

= Portaria nº 467 =

O Senhor José Roberto Pires Rangel, Prefeito Municipal de Aorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o trânsito de bicicletas e carroças de mão, no interior do Mercado Municipal, traz sensíveis prejuízos as pessoas que a ele acorrem para aquisição de mercadorias;

Considerando ainda que, não raro estas bicicletas e carroças de mão, causam danos materiais a Fazenda Municipal;

Resolve:

Proibir terminantemente o trânsito, no interior do Mercado Municipal, desses veículos - bicicletas e carroças de mão -, a partir da expedição e publicação da presente portaria, incorrendo nas penalidades previstas por lei os que a presente ordem transgredirem.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Aorena, 3 de julho de 1954

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 de julho de 1954.

Horácio C. da Fonseca

- secretário Interino -